



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **03.654.492/0001-27**, com sede à Avenida Sebastião Camargo Corrêa nº 204, bairro Centro, na cidade de Breu Branco - PA, telefone nº 94 99186-9269, e-mail lojazamboni@bol.com.br, representada por seu representante legal, Sr. **DINIZ ZAMBONI RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0158799682 SSP/BA, CPF nº **095.837.265-91**, residente e domiciliado à Travessa Apollo s/n, bairro Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-019/2022-PMBB**, Processo Administrativo nº **2022.1025-01-SEMAP**, homologado em 06/01/2023 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº001/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA, com a finalidade de atendimento das necessidades do (**SEMAP, SEMOB, SEMAPEC**), em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 001/2023-PMBB, abaixo descritos:

Item	Especificação do Produto	Und.	marca	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	ACENDEDOR DE MAÇARICO	Und	WORKER	1	21,90	21,90
2	ALICATE DE PRESSÃO	Und	WORKER	2	21,50	43,00
4	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA	Und	BELENUS	3	49,50	148,50
5	BARRA ROSQUEADA DE ½"	Und	BELENUS	120	19,95	2.394,00
7	BARRA ROSQUEADA DE 3/8"	Und	BELENUS	130	11,70	1.521,00
8	BARRA ROSQUEADA DE 5/16"	Und	BELENUS	60	8,70	522,00
9	BARRA ROSQUEADA DE 5/8"	Und	BELENUS	125	40,25	5.031,25
10	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 06	Und	WORKER	1	57,00	57,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



11	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 08	Und	WORKER	2	48,50	97,00
17	BROCA PARA CONCRETO, 8mm	Und	WORKER	13	10,20	132,60
18	BROCA PARA FURADEIRA, AÇO 1/2", PARA MADEIRA E FERRO	Und	WORKER	3	33,80	101,40
20	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/4", PARA MADEIRA E FERRO	Und	WORKER	4	57,80	231,20
100	TRINCAL	Kg	WORKER	5	34,00	170,00
101	VARETA DE SOLDA AMARELA (UNIDADE DE VARETA)	Und	PARAMAX	25	10,00	250,00
102	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	Und.	WORKER	20	24,70	494,00
103	CARRINHO DE MÃO, BACIA ZINCADA, PNEU COM CÂMARA.	Und	FISCHER	30	162,40	4.872,00
104	ENXADA 2,5 LIBRAS, COM CABO	Und.	RAMADA	15	74,00	1.110,00
105	FACÃO 18", CABO PLÁSTICO, COM BAINHA.	Und.	RAMADA	10	64,00	640,00
106	FOICE TIPO ROÇADEIRA, COM CABO.	Und.	RAMADA	5	67,00	335,00
107	LIMA CHATA DE 8".	Und.	RAMADA	25	17,95	448,75
108	PÁ DE BICO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO.	Und	RAMADA	30	56,00	1.680,00
109	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	Und	RAMADA	10	61,00	610,00
111	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (PARA USO COM CÂMARA).	Und	WORKER	25	56,50	1.412,50
121	LENTES PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10	Und	WORKER	10	3,40	34,00
125	ABAFADOR DE OUVIDO, TIPO CONCHA.	Und	WORKER	10	20,90	209,00
126	PROTECTOR AURICULAR, TIPO PLUG,, COM CORDÃO, PODENDO SER EM SILICONE, COPOLÍMERO OU ESPUMA.	Und	WORKER	50	3,35	167,50
130	LUVA DE LÁTEX, CANO CURTO. TAMANHOS P-M-G.	Par	WORKER	60	5,80	348,00
132	LUVA DE PANO PIGMENTADA.	Par	WORKER	115	4,40	506,00
135	FITA ZEBRADA, 70mm X 200M.	Rolo	WORKER	50	13,00	650,00
140	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 0,5 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	CLAW	0	1.399,00	0,00
199	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO 25mm	M	FAME	75	9,70	727,50
226	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 60 AMP.(DIN)	Und	SOPRANO	30	78,35	2.350,50
229	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP.	Und	SOPRANO	20	82,20	1.644,00
253	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 45 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Und	AVANT	200	26,00	5.200,00
264	LÂMPADAS MISTAS DE 500WATTS X 220 V.	Und	TASCHIBRA	40	107,00	4.280,00
280	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA/SÓDIO 70 WATS, 220 VOLTS.	Und	TASCHIBRA	1.200	44,90	53.880,00
284	REFLETOR DE LED BIVOLT 200WATTS	Und	TASCHIBRA	20	133,00	2.660,00
293	TOMADA CONVENCIONAL DE EMBUTIR.	Und	PLUZIE	50	2,90	145,00
295	TOMADA PARA AR-CONDICIONADO DE EMBUTIR.	Und	PLUZIE	1	37,40	37,40
296	TOMADA PARA COMPUTADOR (TIPO X) DE EMBUTIR.	Und	PLUZIE	2	20,90	41,80
305	ADAPTADOR PVC CURTO 20 X 1/2	Und	KRONA	2	1,37	2,74
306	ADAPTADOR PVC CURTO 25 X 3/4	Und	KRONA	3	1,50	4,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



307	ADAPTADOR PVC CURTO 32 X 1"	Und	KRONA	2	3,60	7,20
308	ADAPTADOR PVC CURTO 40 X 1.1/4	Und	KRONA	3	6,50	19,50
309	ADAPTADOR PVC CURTO 50 X 1.1/2	Und	KRONA	3	6,25	18,75
310	ADAPTADOR PVC CURTO 60 X 2"	Und	KRONA	2	23,20	46,40
311	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 20MM	Und	KRONA	2	17,85	35,70
312	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 25MM	Und	KRONA	3	18,40	55,20
313	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 32MM	Und	KRONA	3	27,90	83,70
314	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 40MM	Und	KRONA	2	31,00	62,00
315	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 50MM	Und	KRONA	3	32,00	96,00
316	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 60MM	Und	KRONA	3	55,50	166,50
317	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 85MM	Und	KRONA	2	337,95	675,90
320	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, DE 09 LITROS	Und	KRONA	5	20,30	101,50
321	CAIXA SIFONADA DE 100mm	Und	KRONA	5	11,80	59,00
323	CANO PVC DE 100mm PARA ESGOTO	Und	PLASMETAL	15	63,95	959,25
324	CANO PVC DE 150mm PARA ESGOTO	Und	PLASMETAL	15	92,39	1.385,85
325	CANO PVC DE 40mm PARA ESGOTO	Und	PLASMETAL	20	35,60	712,00
326	CANO PVC DE 50mm PARA ESGOTO	Und	PLASMETAL	15	51,99	779,85
328	CANO PVC RÍGIDO DE 40mm PARA BOMBA	Und	KRONA	25	66,99	1.674,75
329	CANO PVC RÍGIDO DE 50mm PARA BOMBA	Und	KRONA	30	82,99	2.489,70
330	CANO PVC RÍGIDO DE 60mm PARA BOMBA	Und	KRONA	25	68,99	1.724,75
331	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 20mm PARA ÁGUA	Und	PLASMETAL	20	18,90	378,00
332	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 25mm P/ ÁGUA	Und	PLASMETAL	20	29,99	599,80
333	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 32mm P/ ÁGUA	Und	PLASMETAL	13	52,00	676,00
334	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 40mm P/ ÁGUA	Und	PLASMETAL	30	66,99	2.009,70
335	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 50mm P/ ÁGUA	Und	PLASMETAL	5	99,99	499,95
336	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 60mm P/ ÁGUA	Und	PLASMETAL	5	163,99	819,95
341	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 20mm	Und	KRONA	5	1,45	7,25
342	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 25mm	Und	KRONA	10	1,75	17,50
345	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 50mm	Und	KRONA	10	8,40	84,00
346	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 60mm	Und	KRONA	10	2,80	28,00
347	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 85mm	Und	KRONA	10	56,85	568,50
348	COLA PVC 75G	Und	KRONA	10	4,45	44,50
349	COLA PVC DE 1 LITRO	Und	KRONA	5	63,40	317,00
350	COLAR PVC, DE 40 X 1/2"	Und	KRONA	2	9,90	19,80
357	CORDA DE NYLON 14mm	M	VONDER	70	3,49	244,30
359	CORDA DE NYLON 25mm	M	VONDER	60	6,99	419,40
360	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1/2"	Und	KRONA	10	0,99	9,90
365	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 2.1/2"	Und	KRONA	10	10,85	108,50
367	ENGATE FLEXÍVEL CURTO DE 30cm	Und	KRONA	15	3,89	58,35
369	ENGATE FLEXIVEL LONGO DE 50cm	Und	KRONA	15	2,89	43,35
373	JOELHO PVC LISO, DE 40mm	Und	KRONA	10	5,45	54,50
375	JOELHO PVC LISO, DE 60mm	Und	KRONA	10	18,95	189,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



379	JOELHO PVC, DE 40mm PARA ESGOTO	Und	KRONA	15	1,89	28,35
385	LUVA PVC LR, DE 20 X ½"	Und	KRONA	15	1,79	26,85
387	LUVA PVC LR, DE 25 X ¾"	Und	KRONA	45	1,85	83,25
389	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 50mm	Und	KRONA	40	11,90	476,00
396	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 60mm	Und	KRONA	25	18,95	473,75
397	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 75mm	Und	KRONA	25	25,00	625,00
398	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 85mm	Und	KRONA	15	54,99	824,85
399	MANGUEIRA PRETA DE ½"	M	ALIANCA	100	1,30	130,00
400	MANGUEIRA PRETA DE ¾"	M	ALIANCA	100	2,80	280,00
401	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	M	ALIANCA	100	6,95	695,00
407	NÍPEL ROSCÁVEL DE 32mm	Und	KRONA	10	2,95	29,50
426	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1"	Und	RAINHA	10	57,90	579,00
430	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 40mm	Und	KRONA	5	24,99	124,95
431	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 50mm	Und	KRONA	5	24,99	124,95
432	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 60mm	Und	KRONA	5	82,00	410,00
437	SPUDD PARA VASO SANITÁRIO	Und	KRONA	30	5,90	177,00
448	TORNEIRA INÓX, DE 20cm, DE ½"	Und	RAINHA	13	50,50	656,50
457	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40mm	Und	KRONA	20	32,00	640,00
458	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50mm	Und	KRONA	15	39,99	599,85
460	UNIÃO SOLDÁVEL DE 85mm	Und	KRONA	5	61,00	305,00
467	PISTOLA PARA PINTURA, TIPO SUCCÃO 14MM, 1.000ML	Und	VONDER	2	49,99	99,98
478	BANDEJA PARA TINTA	Und	ROMA	30	9,90	297,00
490	ESPÁTULA PLASTICA, 13.5 X 7 CM	UND	ROMA	5	8,71	43,55
494	THINNER, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	Und	ANJO	16	64,00	1.024,00
497	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	11	61,00	671,00
498	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	20	86,00	1.720,00
501	TINTA PVA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	12	30,00	360,00
506	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	10	271,00	2.710,00
508	PINTURA ASFÁLTICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	25	110,00	2.750,00
509	PINTURA ASFÁLTICA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	30	93,99	2.819,70
511	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 3,600 ML	Und	VELOZ	10	154,00	1.540,00
512	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	5	645,00	3.225,00
513	VERNIZ ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	VELOZ	15	62,90	943,50
522	AGUARRAZ, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	VELOZ	15	20,00	300,00
523	AGUARRAZ, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	VELOZ	5	278,00	1.390,00
524	CORANTE EM PÓ PARA TINTA, EM CAIXA DE 500G	CX	XADREZ	25	18,00	450,00
526	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 8KG	Pacote	FORTEX	750	9,90	7.425,00
529	ARAME RECOZIDO	Kg	BELGO	20	23,00	460,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



530	ARGAMASSA PACOTE DE 20kg	Und	NORTEMASS	31	22,00	682,00
531	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 1.000 LITROS	Und	NORFIBRAS	5	560,00	2.800,00
536	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 20.000 LITROS	und	DFIBRA	1	7.385,00	7.385,00
540	FECHADURA DE EMBUTIR, CHAVE PEQUENA	Und	SILVANA	50	32,00	1.600,00
544	PIA INÓX DE 1,20M (01 CUBA)	Und	GHELPLUS	1	206,00	206,00
546	PIA INÓX DE 1,60M (02 CUBAS)	Und	GHELPLUS	1	640,00	640,00
548	PIA SINTÉTICA DE 1,20M (01 CUBA)	Und	DURAFORTE	1	149,60	149,60
549	PIA SINTÉTICA DE 1,40M (01 CUBA)	Und	DURAFORTE	1	163,99	163,99
551	PREGOS 10 X 10	Kg	TRIANGULO	5	35,95	179,75
562	TRELIÇA EM FERRO/AÇO 4.2 X 1/4 6M	Und	BELGO	100	47,95	4.795,00
565	VASO SANITÁRIO COMUM, COR BRANCA.	Und	LUZARTE	19	186,49	3.543,31
568	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/4"	Barra	BURITI	50	208,00	10.400,00
Valor Global dos itens						181.625,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 281, de 22 de março de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 181.625,47** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2023**, correrá à conta a seguir especificada:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



Dota�o Or�ament�ria	Valor do Empenho (R\$)
20.04.04.122.0004.2012.000 - Manuten�o da Secretaria de Administra�o e Planejamento/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80,00
20.09.15.122.0004.2022.0000 - Manuten�o da Secretaria de Obras e Urbanismo/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.662,82
20.09.15.452.0016.2024.0000 - Manuten�o de Infraestrutura no Interior do Munic�pio/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	98.803,65
20.09.15.452.0018.2026.0000 - Manuten�o e Expans�o de Ilumina�o P�blica/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	55.904,00
20.08.20.122.0004.1221.0000 - Manuten�o da Secretaria de Agricultura/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	175,00
TOTAL	181.625,47

CL USULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVI OS REQUISITADOS E EXECUTADOS SER O FATURADOS NO  LTIMA DIA  TIL DE CADA M S, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SER O EFETUADOS NO PRAZO DE AT  30 (TRINTA) DIAS AP S A EMISS O DA FATURA.

9.2. Para efetiva o dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA dever  apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b) Certid o Negativa de D bitos do FGTS;
- c) Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o e INSS;
- d) Certid o Negativa da Fazenda Estadual de domic lio da CONTRATADA;

9.3. Os pagamentos poder o ser efetuados mediante **cr dito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem banc ria, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

9.4. O pagamento estar  condicionado   entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Servi os e   aprova o e confer ncia dos servi os executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou a atualiza o monet ria.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

10.1. CABER    CONTRATADA, SEM PREJU ZO DAS DEMAIS DISPOSI OES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFER NCIA E NESTE CONTRATO:

10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenci rios, comerciais,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / CONTRATANTE:

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

**ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 03.654.492/0001-27**